



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPITULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Este regimento disciplina a realização da eleição do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) do Instituto de Medicina Veterinária (IMEV) do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará para o biênio 2018/2020, em consonância com as deliberações do Conselho da Faculdade, em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2018, e aprovado na Congregação do IMEV, em reunião ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.2º - A Comissão Eleitoral (CE) foi constituída de 1 (um) membro titular e de 1 (um) membro suplente de cada categoria (docentes, técnicos e discentes), todos pertencentes ao Conselho da Faculdade.

Art.3º - A CE extinguir-se-á automaticamente ao completar seus encargos com as eleições.

Art.4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral a que se refere este Regimento;
- II. Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- III. Propor e zelar pelo cumprimento do calendário eleitoral;
- IV. Deferir ou indeferir a inscrição das chapas, conforme Capítulo IV, dos candidatos;
- V. Divulgar as listas das chapas;
- VI. Organizar e definir as sessões eleitorais, ouvidos os interessados;
- VII. Credenciar os fiscais indicados pelas chapas;
- VIII. Publicar a lista dos eleitores aptos a votar;
- IX. Nomear os membros para a mesa receptora, desde que definidos neste regimento;
- X. Totalizar o resultado divulgando-o juntamente com o resultado final;
- XI. Decidir sobre as impugnações e votos em primeira instância;
- XII. Organizar e disciplinar o debate entre os candidatos, a ser comunicado pela CE a data e o local do mesmo.

**Parágrafo único:** Os membros da CE não podem ser candidatos, fiscais ou parentes de candidatos.

CAPÍTULO III: DOS ELEITORES

Art.5º - São eleitores os professores responsáveis por disciplinas da Faculdade e a técnico-administrativo vinculado a FAMEV da UFPA, inclusive os legalmente afastados por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e para qualificação profissional, que atuam na FAMEV e os discentes da Faculdade de Medicina Veterinária da UFPA, matriculados em pelo menos um dos quatro últimos períodos letivos.

§1º Serão eleitores os servidores transferidos para a FAMEV até a data final de inscrição das chapas.

§2º A CE divulgará com 7 (sete) dias de antecedência da eleição, a lista oficial dos eleitores. Eventuais reclamações ou solicitação de inclusão de nomes deverão ser feitas por escrito à CE no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação da lista de eleitores.

CAPÍTULO IV: DOS CANDIDATOS

Art. 6º - São elegíveis candidatos docentes efetivos da UFPA:

- I. Lotados no Campus de Castanhal e vinculados à FAMEV.
- II. Não lotados no Campus de Castanhal, mas vinculados à FAMEV, atuando nas atividades acadêmicas dessa Faculdade por, no mínimo, 20h semanais, nos 2 últimos anos consecutivos, comprovadamente até a data de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 7º - As inscrições das chapas de Diretor e Vice-diretor processadas por chapa casada (Diretor e Vice-diretor) serão realizadas junto à CE de 05 a 09/02/2018, no horário de 08:00 as 12h, devendo ser protocoladas na secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, localizada no Instituto de Medicina Veterinária (Campus II), Castanhal – PA.

Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição, a CE providenciará a divulgação do(s) nome(s) da(s) chapa(s) registrada(s). As chapas deverão apresentar o plano de gestão no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** A homologação da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) será feita pela CE.

Art. 9º - Será realizado um debate no dia 23/03/2018 de 14 às 16h entre as chapas com os professores, técnicos e alunos da FAMEV, cujas regras serão definidas pela comissão eleitoral e os representantes da(s) chapa(s) homologada(s).

**Parágrafo único:** Se somente uma chapa se inscrever, esta deverá apresentar a sua proposta para a comunidade na data já prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V: DA ELEIÇÃO ON-LINE

Art. 10 - A eleição será realizada a partir das 9:00 h do dia 04/04/2018 e encerrada às 18:00hs do mesmo dia, por meio do sistema on-line, denominado SIG-Eleição, cujo link estará disponível no SIG-UFPA (endereço eletrônico [www.ufpa.br](http://www.ufpa.br)).

§1º - O suporte técnico ao SIG-Eleição será de competência do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UFPA durante o período do processo eleitoral.

§2º - O acesso ao SIG-Eleição poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade.

§3º - Para a autenticação do eleitor no SIG-Eleição será necessário ter a credencial (usuário e senha) única e intransferível de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFPA (SIGUFPA).

§4º - Os eleitores que ainda não possuem credencial (usuário e senha) deverão realizar o auto cadastro. As instruções para a realização do auto cadastro estão disponíveis na página do SIG-UFPA acessível através do banner “SIG-UFPA” disponível no portal da UFPA mencionado no *caput*.

§5º - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIG-Eleição, que não identificará em qual candidato o eleitor votou.

Art. 11 - A votação será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. Meia hora antes de iniciar a eleição, a Comissão Eleitoral checará o sistema junto aos responsáveis pelo SIG-Eleição;

II. Às 9h do dia 04 de abril de 2018, o SIG-Eleição será inicializado e estará aberto à votação on-line, que terminará às 18h do mesmo dia, com o fechamento do sistema;

III. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-Eleição, disponibilizado via internet e intranet, utilizando sua credencial (usuário e senha) do SIG-UFPA;

IV. Após informar sua credencial (usuário e senha), será automaticamente apresentada na tela uma listagem com as eleições abertas para votação e instruções sobre como participar do processo;

V. Participando do processo, o SIG-Eleição apresentará, de acordo com a Classe do eleitor, uma listagem contendo as chapas concorrentes. Para votar, o eleitor deverá escolher a opção “Entrar na Cabine”. Uma urna eletrônica para votação aparecerá e o eleitor deverá selecionar a chapa em que deseja votar, além da opção de voto branco;

VI. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá, se quiser, imprimir o comprovante de votação;

VII. Às 18h do dia 04 de abril de 2018, o sistema SIG-Eleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

VIII. Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos. Esse relatório deve ser impresso com a presença de fiscais das chapas concorrentes.

IX. As dúvidas havidas durante a apuração serão decididas por maioria dos votos da Comissão Eleitoral, em primeira instância.

§1º - Em caso de impossibilidade quanto ao bom funcionamento do SIG-Eleição, como descrito no Art. 10, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo, a fim de garantir o tempo hábil à eleição.

§2º - Até às 18:00 h do dia 04 de abril de 2018, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar por até 24 h o prazo de votação, caso tenham sido constatados problemas de acesso à internet nos campi de Castanhal, polos e escolas com funcionamento das turmas vinculadas ao Campus Universitário de Castanhal.

§3º - Em caso de interrupção quanto ao acesso à internet em uma das localidades, a prorrogação será válida para todas elas.

Capítulo VI: DA APURAÇÃO

Art. 12 - Será considerada eleita a chapa que tiver obtido o maior número de votos, corrigidos pelos devidos pesos.

§1º - Os votos dos servidores corresponderão ao peso de 2/3 e dos discentes, peso de 1/3.

§2º - A totalização dos votos para cada chapa seguirá a fórmula abaixo:

$$RC = (1/3 \times d/D + 2/3 \times s/S) \times 100 \text{ [%]}$$

Onde:

RC= Resultado do candidato;

D= Número de discentes votantes;

S= Número de servidores votantes;

d= Número de votos de discentes ao candidato;

s= Número de votos de servidores ao candidato;

§ 3º - Em caso de eleição com chapa única, a mesma será considerada eleita se atingir mais de 50% considerando o peso de cada segmento.

Art. 13 - No caso de empate será considerado o seguinte critério:

§1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos dos servidores.

§2º - Se permanecer o empate, será considerado eleito o candidato a diretor mais idoso.

**Parágrafo único:** A CE enviará a ata do resultado da eleição para o Conselho da FAMEV de acordo com o calendário eleitoral para as devidas providências.

Art. 14 - Do boletim de apuração devem constar, especificados por categoria:

- a) O número de eleitores;
- b) O número total de votos;
- c) O número de votos válidos, brancos e nulos;
- d) O total de votos obtido por cada candidato.

Art. 15 - Todos os recursos referentes à impugnação com uso do SIG-Eleição, ou quaisquer atos eleitorais serão julgados ouvindo-se as representações das chapas.

§1º - A primeira instância para recursos será constituída pela Comissão Eleitoral;

§2º - Em última instância, os recursos de que trata o caput deste artigo serão apreciados pelo Conselho Universitário do Campus de Castanhal;

§3º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral e julgados em até 72 (setenta e duas) horas úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 16 - Concluído o processo eleitoral e homologado o resultado no Conselho da Faculdade de Medicina Veterinária, a CE descartará o material da eleição.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho da FAMEV.

Art. 18 - Este regimento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho da FAMEV e homologação pela Congregação do IMEV.

Castanhal-PA, 26 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Andréia Ferreira da Silva  
Rep. Técnico

\_\_\_\_\_  
Patrícia Ribeiro Maia  
Rep. Docente titular

\_\_\_\_\_  
Ruth Cavalcante Silva Guimarães  
Rep. Discente titular

\_\_\_\_\_  
Gabriela Rendel de Figueiredo  
Rep. Discente suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Data ou período /horário/local</b>
Aprovação do edital no Conselho da Faculdade	12/01/2018
Homologação do edital na Congregação do Instituto	26/01/2018
Divulgação do edital	A partir de 06/01/2018 no mural da Faculdade e e-mail dos Conselheiros
Período de inscrição das chapas	De 05 a 09/02/2018, de 8-12h na Secretaria da Faculdade
Homologação das inscrições das chapas no Conselho da Faculdade de Medicina Veterinária	Dia 12/02/18
Divulgação da homologação das chapas inscritas na Faculdade de Medicina Veterinária	A partir de 15/02/18
Realização do debate	23/03/18
Divulgação da relação dos eleitores aptos a votar	28/03/18
Data da eleição	04/04/2018 de 09:00hs às 18h.
Divulgação do resultado da eleição	05/04/2018 a partir de 9h.
Recebimento dos recursos	Até 24 horas úteis após a divulgação do resultado. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Faculdade no horário de 8-12h.
Resultado da avaliação dos recursos	Até 72 horas úteis após a interposição do recurso. O resultado será divulgado no mural da Faculdade.
Homologação do resultado em reunião do Conselho da Faculdade	13/04/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL (01/2018) - ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO: **FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Comissão eleitoral,

Venho solicitar minha inscrição como candidato, conforme dados pessoais registrados a seguir, para concorrer à eleição para Direção da Faculdade de Medicina veterinária (2018-2020).

Segue em anexo o Plano de trabalho.

NOME COMPLETO/SIAPE: Diretor: Vice-diretor:
CPF: Diretor: Vice-diretor:
NOME DA CHAPA:

Castanhal (PA),     /     /     .

---

Assinatura